SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 17 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0818

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO OFICIAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PBA (PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO)

1.Cadeia Púbica .....(01 vaga)
Cícero Campos dos Santos - ..... Aprovado

2.Centro .....(01 vaga)
Paulina Santana de Sá .....Aprovada
Bruna Meneses Feitosa.....Classificada
Rawenny de Fátima Oliveira Ramalho.....Classificada
Patrícia Lopes Bila.....Classificada
Ângela Maria Leite Sousa .....Classificada
Maria Nilma Ferreira.....Classificada
Milena Diniz Meneses.....Classificada
Maria Josenaide Pereira Lima..... .....Classificada
Aparecida Raniére de S. Augusto.....Classificada
Angelo da Silva Lima.....Classificado
Antonio Rafael Tenório Vieira..... .....Classificada
Raul Alves Ramalho.....Classificado

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

3.Conjunto Mutirão.....(01 vaga)
Joaquim dos Santos .....Aprovado
Emanoel Alves de Sousa ..... Classificado

4.Bairro Casas Populares.....(01 vaga)
Aparecida Clêry Lacerda Alves .....Aprovada
Everton Silva de Sousa.....Classificado
Maria Ediliane da Silva .....Classificada
5.Conjunto CEHAP .....(01 vaga)
Gessica Barbosa de Lima .....Aprovada
Maria Risonele Dias .....Classificada

6.Bairro Jardim das Neves I.....(01 vaga)
Eliane Pereira Nunes.....Aprovada
Nara Maria Domingos Leite.....Classificada
Auricélia Oliveira Gomes..... Classificada

7.Bairro Jardim das Neves II.....(01 vaga)
Maria Edileusa Pereira da Silva.....Aprovada
Luis Firmino de Assis Filho.....Classificado
Cosma da Silva.....Classificado

8.Bairro Antolândia.....(01 vaga)
Francisca Neuza de Sousa.....Aprovada
Maria Ioneide Ribeiro de Morais.....Classificada
Karine Xavier da Silva.....Classificada

9.Bairro Alto da Boa Vista.....(01 vaga)
Eliane Pereira Nunes.....Aprovada
Farnésia Leandro Cesário da Silva.....Classificada
Ramonilza da Silva Arruda Câmara..... Classificada

10.Sítio Mateus I.....(01 vaga)
Ericlânia Vieira dos Santos.....Aprovada

11.Sítio Mateus II.....(01 vaga)
Binelli Sousa Figueiredo.....Aprovada

12.Sítio Pereiros .....(01 vaga)
Wagner da Silva Pereira.....Aprovado

13.Sítio Piranhas .....(01 vaga)
Luciene Pereira de Oliveira.....Aprovada

14.Sítio Saburá.....(01 vaga)
Claudiana Mangueira Ramalho.....Aprovada

15.Sítio Areias .....(01 vaga)
Aline Quele da Silva Pereira.....Aprovada

16.Sítio Macambira .....(01 vaga)
Maria de Fátima da Silva Filho.....Aprovada

17.Sítio Agostinho .....(01 vaga)
Maria Ilma de Sousa.....Aprovada

18.Sítio Chico Carro.....(01 vaga)
Edvania Oliveira Barbosa.....Aprovada

19.Sítio Alegre.....(01 vaga)
Edileuza Gonçalves de Assis Silva.....Aprovada

20.Sítio Bartolomeu.....(01 vaga)
Luciana Paulino de Freitas.....Aprovada

21.Sítio Campos.....(01 vaga)
Luciana Braz de Sousa.....Aprovada

22.Sítio Araras.....(01 vaga)
Michael Sousa Lacerda.....Aprovado

23.Sítio Serrote.....(01 vaga)
Cícera Alves da Macena.....Aprovada

24.Sítio Barriguda.....(01 vaga)
Maria José Leite Araruna.....Aprovada
Tiago Arruda Gomes..... Classificado

25.Sítio Cachoeirinha.....(01 vaga)
Hênia Fernanda Alexandre da Silva.....Aprovada
Cícera Leite de Sousa.....Classificada

26.Sítio Piedade.....(01 vaga)
Miriana Higino Martins.....Aprovada
Auzeni Maria da Silva.....Classificada

27.Sítio Bonito Velho .....(01 vaga)
Francinaide Feitosa Pinto.....Aprovada

28.Sítio Paraguai.....(01 vaga)
Lizoneide Gomes da Silva.....Aprovada
Luciana Pereira de Oliveira..... Classificada

29.Vila São Luis.....(02 vagas)
Marlene Pereira.....Aprovada
Maria Auxiliadora S. Silva..... Aprovada
Alaniery da Silva Pereira..... Classificada
Josefa Lucielma dos Santos Gomes .....Classificada
Jaine Alves Pinheiro de Sousa ....Classificada

30.Distrito de Viana.....(07 vagas)
Edlamilton Cordeiro da Silva.....Aprovado
Jair Correia da Silva..... Aprovado
Airton da Silva Pereira..... Aprovado
Maria de Lourdes Cezário de Arruda.....Aprovado
Maria Nunes Alexandre.....Aprovado
Maiara Pereira da Silva.....Aprovado
Analtide Ferreira de Oliveira.....Aprovado

RELAÇÃO DOS ALFABETIZADORES COORDENADORES PBA
(PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO)
Código 01- Elizabete Oliveira Costa..... Aprovada

Código 02- Kaliane Noberto de Lacerda.....Aprovada

Código 03- Maria Nazaré Pires de Santana.....Aprovada

Código 04- Rosilda Ferreira de Oliveira.....Aprovada
Código 04- José Célio Pereira de Sousa..... Classificado

Código 05- Tatiane Rejan Coelho de Sousa..... Aprovada
Código 05- Kaline Noberto de Lacerda..... Classificada
Código 05- Simone Bento de Sousa..... Classificada

Código 06 - José Andson Barbosa Oliveira..... Aprovado

Código 07- José Sávio de Carvalho..... Aprovado

Código 08- Wallyna de Oliveira Ramalho..... Aprovada
Código 08- Kelly Noberto de Lacerda..... Classificada

RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAREM ESCOLARIDADE (ENSINO MÉDIO COMPLETO) EXIGIDO POR LEI – SELEÇÃO PBA (PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO)

1. Josefa Dantas da Silva
2. Cícera Paulo da Silva
3. Maria de Fátima Dias Ramalho
4. Maria Aparecida de Sousa Rodrigues

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3495251F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 11, de 15 de abril de 2013.
Dispõe sobre a transformação da Comissão Municipal de Defesa Civil em Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e, determina outras providências correlatas.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:95863650

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica municipal,
D E C R E T A :
Art. 1º A Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), instituída mediante a Lei n° 557 / 2002, passa a vigorar sob a denominação de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), mantendo-se a mesma estrutura existente.
Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento que providencie as ações necessárias visando instituir tal alteração via projeto de lei.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se,Cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:1009ACD9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **IBRAHIM SOARES TRAVASSOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ATOS OFICIAIS**, lotado na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo, Simbologia SM-3.

A presente portaria em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 08 de fevereiro de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:83E16C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO, AÇOUGUE E MATADOURO**, lotado na Secretaria Agricultura e Desenvolvimento, Simbologia SM-3.

A presente portaria em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2013 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 11 de abril de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:BD6CFBAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **JOÃO AMIRALDO DE LACERDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, lotado na Secretaria Agricultura e Desenvolvimento, Simbologia SM-3.

A presente portaria em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de março de 2013 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 11 de abril de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:58BB2260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **DEOCILIANO PEREIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO**, lotado na Secretaria Agricultura e Desenvolvimento, Simbologia SM-3.

A presente portaria em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2013 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 11 de abril de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:1779B0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **JOSÉ TAVARES DE MENESES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**, lotado na Secretaria Agricultura e Desenvolvimento, Simbologia SM-3.

A presente portaria em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 02 de janeiro de 2013 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 11 de abril de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E8C526DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

RELOCAR: a servidora **KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS**, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo, Simbologia SM-3, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE DIVULGAÇÃO E OUVIDORIA**, com lotação na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo, Simbologia SM-2.

A presente portaria em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de abril de 2013 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 15 de abril de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E7A79725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **MARIA AMANDA DE LACERDA FURTADO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA,** lotada na Secretaria de Saúde, Simbologia SM-2.

A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 21 de março de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:6F122D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2013

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 59, V, c/c, art. 63, ambos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO–PB**.

RESOLVE:

NOMEAR: **SANGILMAR SANTOS MOURA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, lotado na Secretaria Chefe de Gabinete do Executivo, Simbologia SM-2.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, 01 de março de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9A2097A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 9º da Lei Municipal 349/2003.

RESOLVE:

NOMEAR: **JÂNDERSON NUNES PEREIRA**, para Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Conceição – PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, em 04 de fevereiro de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9963CC80

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 462/2013

ESTABELECE O PROGRAMA SUBSÍDIO EM CASA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado "**O PROGRAMA SUBSÍDIO EM CASA POPULAR"** que terá por mês um aporte financeiro igual ao valor do subsídio fixado pela Câmara de Vereadores a título de pagamento ao Prefeito pelo exercício do cargo, no caso no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Art. 2º - O valor referenciado no Art. 1º será destinado à construção de casa popular a ser repassado a pessoas carentes do município.

Art. 3º - A seleção das pessoas aptas a receber os benefícios do programa acima mencionado, será precedida de cadastro a ser realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, atendendo aos seguintes critérios:

a) pessoa pobre e beneficiada em programas sociais do governo federal, estadual ou municipal;
b) manter os filhos, se tiver, regularmente matriculados e frequentando escolas públicas;
c) comprovar a participação como beneficiário dos programas do município; e,
d) comprovar residência no município a pelo menos dois anos.

Art. 4º - A pessoa beneficiária deste programa não poderá:

a) alienar;
b) alugar;
c) ceder a qualquer título.

Parágrafo Único: caso o beneficiário precise se ausentar do município para prestar serviço temporário em outras regiões do país admite-se que o imóvel seja ocupado, temporariamente por período único nunca superior a seis meses por pessoas da família, mediante autorização da administração municipal.

Art. 5º - O beneficiário do programa receberá documento de cessão da titularidade do bem a título precário sendo que a transferência se materializará em definitivo após dez anos de regular uso do imóvel.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no montante de 200.000,00 (Duzentos mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta lei que terá sua classificação orçamentária através de decreto do Poder Executivo, tendo como fonte de recursos os determinados no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, 16 de abril de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A4D29436

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 463/2013

DEFINE OS DÉBITOS DE OBRIGAÇÕES CONSIDERADAS DE PEQUENO VALOR PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA OS FINS DESCRITOS NO ART. 100, § 3º e 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO § 5º, DO ART. 100 DA CF/88 E ART. 87 DOS ADCT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo definir os débitos e obrigações consideradas de pequeno valore, para efeito do art. 100, §§ 3º, 4º e 5º da Constituição Federal e art. 87 do ADCT, tendo como limite o Município de Conceição/PB.

Art. 2º - Fica definida, como débito ou obrigação de pequeno valor, perante a Fazenda Municipal, para os fins descritos no § 3º, do Art. 100, da Constituição Federal, a quantia equivalente ao valor do maior benefício do regime geral de Previdência Social, corrigido na proporção deste.

Art. 3º - Esta lei atende ao disposto no § 4º (com a redação dada pela EC 62/2009 e renumerado pela EC 62/2009) do art. 100 da CF/88 e no art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais transitórias da CF/88.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, 16 de abril de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:B144A34B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes diversos, destinado as Secretarias deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00009/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0201 - Gabinete do Prefeito; 04 122 0021 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete; 0203 Secretaria de Transporte; 04 122 0021 2.004 - Manutenção da secretaria de Transporte; 0205 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos; 12 361 0188 2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 0207 - Secretaria de Ação Social; 08 244 0468 2.019 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 0208 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 20 605 0111 2.029 - Manutenção da Secretaria de agricultura e abastecimento; 0210 - Secretaria de obras publicas e serviços urbanos; 04 451 0021 2.031 - Manutenção das atividades da secretaria de obras publicas e serviços urbanos; 0209 - Secretaria de Industria, comércio, Turismo e Meio Ambiente; 13 695 0247 2.030 - Manutenção das Atividades de Turismo no Município; 0211 - Secretaria de Administração; 04 122 0021 2.034 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 0212 Secretaria de Finanças; 04 122 0021 2.035 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00018/2013 - 01.03.13 - F & F máquinas e Equipamentos LTDA - R$ 40.474,00
CT Nº 00019/2013 - 01.03.13 - Paulo Silva de Oliveira - ME - R$ 31.110,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8C3C0D2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um profissional para prestação de Consultoria Técnica Especializada de Serviço de Engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00004/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0211 - Secretaria de Admnistração; 04 122 0021 2.034 - Manutenção das Atividades da Secretaria; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00011/2013 - 04.02.13 - EBENEZER SILVA DE LIMA - R$ 22.000,00

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4D884AA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00009/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00009/2013, que objetiva: Aquisição de Móveis e Materiais Permanentes diversos, destinado as Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: F & F máquinas e Equipamentos LTDA - R$ 40.474,00; Paulo Silva de Oliveira - ME - R$ 31.110,00.

Mataraca - PB, 01 de Março de 2013

OLIMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:2634C7E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00004/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00004/2013, que objetiva: Contratação de um profissional para prestação de Consultoria Técnica Especializada de Serviço de Engenharia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EBENEZER SILVA DE LIMA - R$ 22.000,00.

Mataraca - PB, 04 de Fevereiro de 2013

OLIMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:4CFCF647

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAR POR ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

Eleição do Conselho Tutelar do Município de Matinhas-PB

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Matinhas-PB, em cumprimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90 e nos arts. 24 e 26 da Lei Municipal 109/2013 faz saber a

todos os interessados, que será realizada no dia **02** de **junho** de **2013** a Eleição direta e secreta para o cargo de Conselheiro Tutelar para o mandato provisório 2013/2016, de que trata o art. 43 da Lei 109/2013.
O processo eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares de Matinhas-PB será regido pelas disposições estabelecidas no presente Edital que estará a disposição dos interessados até as 17:00h do dia 29 de abril do corrente ano, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no CRAS, (Casa da Família), no seguinte endereço: Avenida Monsenhor José Borges de Carvalho, s/n – Centro – Matinhas Fone (83) 3637 – 1001 – Ramal 22, no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, sendo vedada a inscrição por procuração.
As **inscrições** estarão abertas no período de **15** a **29** de **abril** do corrente ano, os pedidos de registro deverão ser realizados, exclusivamente, através dos formulários que estarão disponíveis de forma gratuita, durante todo o período de inscrição.
A candidatura é individual e sem vinculação a qualquer partido político, conforme determina o art. 27 da Lei Municipal 109/2013.
DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
Os interessados em preencher uma das vagas deverão preencher os seguintes requisitos;

I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no Município de Matinhas há mais de 02 (dois) anos;
IV – Estar quite com os direitos políticos;
V – Comprovada experiência na área de defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, há mais de 02 (dois) anos ou comprovar serviços voluntários em organizações Governamentais ou não Governamentais;
VI – não ser detentor de cargo político;
VII – Possuir no mínimo o ensino médio;
VIII – Comprovar a sanidade mental através de Avaliação psicossocial após análise clínica por um profissional da área.

DOS DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS

I – Requerimento de próprio punho à Comissão Eleitoral, solicitando sua inscrição como candidato, conforme modelo fornecido pela comissão;
II – Carta de intenção escrita com o próprio punho expondo os motivos pelos quais deseja se candidatar e a sua compreensão quanto ao papel do Conselho Tutelar na efetivação das Políticas Públicas em defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da Cédula de Identidade;
V – Certidão de Nascimento ou Casamento;
VI – Cópia do Titulo Eleitoral;
VII – Uma foto, tamanho 161x225 em 256 tons de cinza, com as respectivas fotografias digitalizadas e inseridas em CD;
VIII – Duas fotos 3x4;
IX – Histórico de participação e comprovação de no mínimo dois (02) anos de experiência em trabalhos comunitários voluntários na área de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em organizações governamentais e não governamentais, através de declaração ou certidão expedida pela empresa ou instituição organizada em papel timbrado assinado pelo representante ou responsável legal;
X – Apresentação de um *Curriculum Vitae;*
XI – Certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Ensino Superior;
XII – cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino.
Observação: Para comprovar os requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidas cópias autenticadas.

Matinhas, 09 de abril de 2013.

EDJANO PRIMO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:B81E1C92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA Nº 02/2013

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Exonerar **ERICA SUÊNIA BASÍLIO ALVES**, com CPF nº 071.955.074-24 que ocupa a função de Tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas-PB.

Montadas, 02 de Abril de 2013.

SEILÂNDIA BASÍLIO ALVES
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:109B4953

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
PORTARIA Nº 03/2013

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a senhora **FLAVIANA BASÍLIO ISRAEL DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de cédula de Identidade nº 3.405.557-SSP/PB com CPF nº 079.617.424-50 na função de Tesoureira da Câmara Municipal de Vereadores de Montadas-PB.

Montadas, 02 de Abril de 2013.

SEILÂNDIA BASÍLIO ALVES
Presidente

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:73B96F9A

GABINETE DO PREFEITO
A V I S O RREO-RGF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS CGC 08.739.351/0001-20, estabelecida a Rua José Veríssimo de Souza, 106 Centro Montadas – PB, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Lindembergue Souza Silva e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 e Portaria nº 560 de 14 de Dezembro de 2001: vem observar o seguinte, encontram-se publicados no Hospital Municipal de Montadas, Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza, Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, onde funciona esta Edilidade e no site: http://montadas.famup.com.br, link contas públicas, os seguintes relatórios do exercício de 2013:
RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária/Bimestre Janeiro-Fevereiro de 2013

ANEXO I	Balanço Orçamentário;
ANEXO II	Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
ANEXO X	Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Montadas – Pb, 26 de março de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:2D58005D

GABINETE DO PREFEITO
A V I S O RREO-RGF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS CGC 08.739.351/0001-20, estabelecida a Rua José Veríssimo de Souza, 106 Centro Montadas – PB, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Lindembergue Souza Silva e de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 e Portaria nº 560 de 14 de Dezembro de 2001: vem observar o seguinte, encontram-se publicados no Hospital Municipal de Montadas, Escola Municipal de Ensino Fundamental Erasmo de Araújo Souza, Câmara Municipal de Vereadores de Montadas, onde funciona esta Edilidade e no site: http://montadas.famup.com.br, link contas públicas, os seguintes relatórios do exercício de 2013:
RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária/Bimestre Março-Abril 2013

ANEXO I Balanço Orçamentário;
ANEXO II Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
ANEXO X Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Montadas – Pb, 26 de Março de 2013

JAIRO HERCULANO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:5A3C4CFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do nomeando no Processo Seletivo Público nº 001/2012, realizado em 07/06/2012, conforme Resultado Final publicado em 26/06/2012;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato através da Portaria nº 083/2013, de 15 de março de 2013 e sua notificação em 19/03/2013;

CONSIDERANDO o requerimento de desistência de nomeação do candidato apresentado em 15/04/2013, alegando razões de interesse pessoal para a desistência;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 083/2013, que nomeou **EDICARLOS DOS SANTOS** para ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, nível I.

Picuí/PB, 16 de abril de 2013.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5EC3F68B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0100/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação do nomeando no Processo Seletivo Público nº 001/2012, realizado em 07/06/2012, conforme Resultado Final publicado em 26/06/2012;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 11.350/2006, da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007 e suas alterações, da Lei Complementar nº 001/2008, de 23 de maio de 2008, da Lei nº 1.393, de 05 de outubro de 2009, Resolução Normativa TCE/PB nº 13/2009, e nas demais Leis Municipais que se aplicam a presente normatização

R E S O L V E:

Nomear **SIMEIRE CASSIA DOS SANTOS SIMPLICIO** para ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, nível I, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na zona urbana deste Município sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí/PB, 16 de abril de 2013.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C5ECB670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, inciso V da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei n° 1.500/2013, de 08 de março de 2013, especialmente do seu art. 12,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2013/2015, que fica assim constituído:

TITULARES:

PATRÍCIA LARRISSA DE LIMA OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
ROSÉLIA MARIA DE ARAÚJO LIMA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
SHIRLEY CORDEIRO COSTA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; **FRANCISCA LEUDA DE MACEDO DANTAS** - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
KARKON OLIVEIRA SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
DAMIANA GOMES DE MACEDO SILVA - Representante dos usuários da Assistência Social;
AÍDA FERREIRA DE MACEDO - Representante das Igrejas Locais;
CLEODETE GOMES DE LIMA DINIZ - Representante das Pastorais;
HAMANA DÁPHNE BARROS HENRIQUES - Representante dos Trabalhadores do setor;
FRANCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS - Representante da Pousada dos Idosos.

SUPLENTES

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS - Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

VALDENIRA DO SOCORRO MENDONÇA COSTA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VITÓRIA RÉGIA DOS REIS - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
MICHELINE HIATIARA DE MEDEIROS LIMA – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
GERALDO COSTA DOS SANTOS NETO – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
EVA MARIA DA SILVA - Representante dos usuários da Assistência Social;
JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO - Representante das Igrejas Locais;
VERÔNICA MARIA DE MACEDO – Representante da Pastoral da Criança;
DIEGO VIRGÍNIO DE SOUZA SANTOS - Representante dos Trabalhadores do setor;
IVONETE COSTA DOS SANTOS – Representante da Pousada dos Idosos.

Art. 2°. O mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente.

Art. 3°. As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B2763CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica NOTIFICADO (A) **SIMEIRE CASSIA DOS SANTOS SIMPLICIO**, a comparecer a Secretaria de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Rua Antonio Firmino, 348, Bairro Monte Santo, para assinar o Termo de Posse, no horário das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, conforme classificação através do Processo Seletivo Público nº 001/2012, munidos de xerox da seguinte documentação: **Atestado de Sanidade Física e Mental (ORIGINAL), Identidade, CPF, Título Eleitoral – comprovante da última eleição, Carteira Profissional, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Reservista, Certidão de Nascimento (filhos) + cartão de vacinação ou declaração da escola onde o filho esteja matriculado, Comprovante de residência atual, certificado de escolaridade exigida no referido processo, PIS/PASEP, (caso já seja cadastrado), 01 foto 3x4 e declaração do órgão público onde trabalha (em caso de possuir cargo ou emprego público), para os fins de comprovação do disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.**
Nos termos da legislação atinente ao cargo, Vossa Senhoria deverá comprovar, ainda, **a participação em curso introdutório de forma inicial e continuada,** além de comprovar possuir o **ensino fundamental completo.**
Fica desde já cientificado o candidato que o não comparecimento de sua pessoa na data prevista acima, será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Picuí (PB), 16 de abril de 2013.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Il.mo(a) Sr(a).
SIMEIRE CASSIA DOS SANTOS SIMPLICIO
Praça da Bandeira Nº 14 - Centro
BANANEIRAS-PB. CEP: 58220000

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D6215FDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00068/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00068/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA O FORNECIMENTOS DE FLORES NATURAIS,PARA EVENTOS COMEMORATIVOS E R; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARIANNY KEYLA DE FRANÇA SOUSA - R$ 66.985,95.

Pombal - PB, 15 de Abril de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:BCFEEB22

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Nº DISPENSA 044/2013

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2013, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA A CAMPANHA DA INFLUENZA 2013; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R$ 4.910,00.

Pombal - PB, 15 de Abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:07E02199

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0178/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Cicero Queiroz de Sousa,** brasileiro**, casado, residente a Rua Herculano Jose de Sousa, nº 202, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portador do RG 28.351.441-3 e CPF 144.632.704-30**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL**

INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF - SANTA ROSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Umbelino Telmo de Sousa**, **matrícula 450**, que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 156/2013,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **04 de março de 2013 e término em 03 de abril de 2013,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.08.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 04 de março de 2013

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CÍCERO QUEIROZ DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D912E31E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0179/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Antonio Pereira Medonça Filho,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Izaura Juvino da Silva, s/n, PB, portador do RG 1220548 e 761.878.704-25,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF - PEREIROS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **João de Sousa Santos**, **matrícula 593**, que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 157/2013,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação.
caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa

conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 04 de março de 2013 e término em 03 de abril de 2013,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.08.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ANTONIO PEREIRA MEDONÇA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3BA8BC24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0180/2013 - SS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Josevan de Sousa Coelho,** brasileiro, **solteiro, residente na Rua do Rosário, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portadora do RG 2423474 e CPF 045.954.254-06,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Guarda Municipal** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços na **PSF - SANTA ROSA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Manoel Gomes Santana**, **matrícula 606**, que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 155/2013,** preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 678,00**(Seiscentos e Setenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 04 de março de 2013 e término em 03 de abril de 2013,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.08.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 04 de março de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOSEVAN DE SOUSA COELHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:4A8FEBDD

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 176/2013 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a). **ANNE KATHERINE MARTINS DE ARAÚJO,** titular do Cargo Público em Comissão de **Diretor de Departamento Jurídico,** vinculado a **Procuradoria Geral**, código DAS – 200.02.02, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Abril de 2013.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6550EB03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE 2° TERMO ADITIVO Nº00024/2011

EXTRATO DE CONTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°00024/2011
OBJETO: O presente termo tem por objetivo: Locação de dois imóveis para funcionamento de um órgão público junto as Secretarias deste Município. Imóvel: 01 – Equipamento público para realização de atividades educativas com crianças da Educação Infantil.
Imóvel: 02 – Equipamento público para a realização de atividades educativas com jornada ampliada que são realizadas com crianças, adolescentes, familiares e comunidade, inscritas nas atividades realizadas na Casa Novo Futuro Centro. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DP00003/2011. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Município de Sapé: 0206.12.361.0021.2129-3390.39.006-00206.12.361.1003.2031-3390.39-000. PRAZO: mais 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA.
Assinatura: 13/03/2013.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:82675D3E

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2013

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2013, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: N. F. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R$ 151.750,00.
Sapé - PB, 03 de Abril de 2013

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:E840186F

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 000
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00065/2013 - 04.04.13 - N. F. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R$ 151.750,00

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0BE9B256